



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 75 771303/0001-07**  
**Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122**

**LEI N° 414/2019**

**SÚMULA:** - Dispõe sobre a reposição salarial dos Vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizado a repor em **3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, para viger a partir da competência de abril do corrente, os Vencimentos dos Funcionários Ativos, Inativos, e Salários dos Servidores ocupantes de Cargos em provimento em Comissão, na seguinte conformidade:-

- **3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, referente ao IPCA, do período de março de 2018 a fevereiro de 2019;

**S Único** - A presente recomposição é com base dos valores constantes nos anexos I e III, da Resolução nº 002/2012, de dezesseis de fevereiro de dois mil e doze, 016/2015, de dezenove de maio de dois mil e quinze, Lei Municipal nº 327/2017, de dez de abril de dois mil e dezessete e ainda a Lei municipal nº 377/2018.

**Art. 2º** - Esta LEI entra em vigor a partir de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de abril de 2019.**

**AQUILES TAKEDA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado em 19 e 20/04/2019  
Jornal: Tribuna do Norte  
Edição nº 8458 - Pág: C12